



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em copia devidamente autenticada uma por cada assunto donde conste o conteúdo das indicações necessárias para se efeito o averbamento seguinte assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República»

## SUMARIO

Ministerio do Comercio Interno

### Despachos

Nomeia uma comissão liquidatária para o estabelecimento comercial de Lalchande Carsane e indica os elementos que a constituem

Determina a reversão para o Estado da quota do Bhavesh Popatlal na sociedade Bhavesh Popatlal, Limitada, no valor de 360 000,00 MT, ficando a Direcção Técnica do Ministério do Comércio Interno autorizada a cedê-la a Ramsha Chadra Denji

*Nota* — Foi publicado o 2.º suplemento ao *Boletim da República* 1.ª serie, n.º 44 de 13 de Novembro de 1982 inserindo o seguinte

Ministerio das Obras Públicas e Habitação.

### Despacho

Nomeia Rui Manuel Gonçalves Fernandes, para exercer as funções de director-geral da DIMAC E E

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO INTERNO

### Despacho

O estabelecimento comercial de Lalchande Carsane, sito na Rua Irmãos Roby, n.º 234 — I, Bairro de Xipamaux e, nesta cidade, que exerce o comercio a retalho, encontra-se na situação prevista na alinea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro,

Nestes termos, ao abrigo da alinea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 16/75, determino

1 É nomeada uma comissão liquidatária composta pelos seguintes elementos

Andre Vasco Bungueia  
Daniel Jorge Tembe  
Antonio Chugonjo

2 São suspensos todos os elementos da gerência anterior do estabelecimento em causa

3 A comissão liquidatária nomeada no n.º 1 detém os poderes inerentes a extinção e trespasse do mesmo estabelecimento

Ministerio do Comercio Interno, em Maputo, 31 de Outubro de 1984 — O Ministro do Comércio Interno,  
*Manuel Jorge Aranda da Silva*

### Despacho

Bhavesh Popatlal é titular de uma quota de valor nominal de 360 000,00 MT, na firma Bhavesh Popatlal, Limitada, sita na Avenida Eduardo Mondlane, n.º 1308, nesta cidade, cujo capital social é de 600 000,00 MT

Este individuo está ausente do País injustificadamente há mais de noventa dias, tendo perdido a residência no País

Nesta conformidade, e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino

A quota de Bhavesh Popatlal na sociedade Bhavesh Popatlal, Limitada, no valor de 360 000,00 MT, reverta para o Estado e, em consequência deste acto, fique desde já a Direcção Técnica do Ministerio do Comercio Interno autorizada a cedê-la a Ramsha Chadra Denji

Ministerio do Comercio Interno, em Maputo, 31 de Outubro de 1984 — O Ministro do Comércio Interno,  
*Manuel Jorge Aranda da Silva*